



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 1.784 / 2020

INSERE ARTIGO NA LEI N° 1.418, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CCSIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido na Lei nº 1.418, de 11 de dezembro de 2012, que institui a Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública – CCSIP, e dá outras providências, o art. 6º-A com a seguinte redação:

“Art. 6º-A. Caso o município venha a terceirizar a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, a empresa contratada manterá posto de atendimento no território do município de Rio Pomba com a finalidade de prestar um serviço de qualidade e eficiência aos contribuintes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 11 de fevereiro de 2020;  
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

*Paulo*  
VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA

#### Justificativa:

Este projeto origina-se de pedidos diversos que recebi da população, desejosa de ter um serviço desempenhado com mais qualidade e eficiência no que tange ao serviço de iluminação pública, já que é a população quem o custeia.

Assim é que submeto esta proposta à apreciação dos colegas edis.

*Paulo*  
VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA

